

Vitória (ES), segunda-feira, 29 de Junho de 2020.

o voto do Conselheiro Relator, DECIDE por acompanhar o parecer do Conselho de Justificação pela aplicação da sanção DETENÇÃO, nos termos do inciso II, art. 13 da Lei Estadual nº 3.213/1978 c/c art. 18 do Dec. Estadual 254-R, afastando no entanto a possibilidade da sanção acessória da movimentação do justificante da OME, assim como orientação à PMES quanto à submissão do justificante ao artigo 2º da Portaria 785-R do Comando Geral da PMES nos termos do voto do Conselheiro Relator.

EDMAR MOREIRA CAMATA
Presidente do CONSECOR
Protocolo 591780

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CONSECOR Nº 027/2020
O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2020, delibera:

Processo: 79820409
Solicitação: Recurso Administrativo.
DECISÃO: O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o voto do

Conselheiro Relator, **DECIDE** pelo não provimento do recurso interposto, mantendo sem reparos a decisão 005/2020 do Conselho da Polícia Civil, que manteve a decisão 060/2019, que aplicou a penalidade ao servidor

EDMAR MOREIRA CAMATA
Presidente do CONSECOR
Protocolo 591781

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CONSECOR Nº 028/2020
O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº

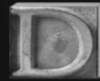
847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2020, delibera:

Processo: 82819882
Solicitação: Recurso Administrativo.
DECISÃO: O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o voto da Conselheira Relatora, decide pelo conhecimento e improvimento do recurso interposto.

EDMAR MOREIRA CAMATA
Presidente do CONSECOR
Protocolo 591782

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO / DIO-ES

i
IMPrensa
OFICIAL/ES



Sim, evoluímos e continuaremos evoluindo!
O Diário Oficial do Espírito Santo se atualiza e acompanha a evolução das tecnologias.



www.dio.es.gov.br